



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



DECRETO Nº 172/2022

REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema;

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando a primeira condicionalidade citada na Lei 14.113/20, em seu artigo 14, §1º, inciso I, que assim estabelece:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando que o artigo 124 e seguintes da Lei Municipal nº 1054/2007 dispõe sobre a consulta direta à comunidade escolar para o provimento da função de Diretor(a) das Escolas Municipais, obedecida a regulamentação específica;

Considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui as normas e critérios de avaliação de mérito e desempenho para o exercício da função de Diretor(a) Escolar no Sistema Municipal de Educação de Moema/MG.

Art. 2º A escolha do servidor que exercerá a função de Diretor(a) Escolar é discricionária do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo poderá indicar até três servidores por unidade escolar do município, os quais serão submetidos aos critérios de mérito e desempenho, bem como deverão preencher os requisitos do artigo 3º.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Art. 3º Para assumir a função de Diretor(a) Escolar, o servidor indicado deve preencher os critérios de mérito e desempenho com os seguintes requisitos cumulativos:

I – Ter experiência em regência Sistema Municipal de Educação, com experiência docente mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

II - Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação;

III - Ter disponibilidade de trabalho de no mínimo 8 (oito) horas diárias;

IV - Estar no exercício de atividades no Sistema Municipal de Educação;

V - Possuir idoneidade moral, comprovada por meio de apresentação de certidões negativas;

VI - No exercício da função pública, não possuir procedimento administrativo disciplinar (PAD) transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos;

Art. 4º Os servidores selecionados realizarão avaliação escrita.

Parágrafo único. A avaliação escrita será elaborada por instituição idônea para garantir a lisura e transparência do processo.

Art. 5º Os servidores classificados deverão ser submetidos a avaliação psicológica.

Art. 6º Os servidores classificados poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser submetidos ao crivo da comunidade escolar, através de eleição.

Art. 7º Caso nenhum dos servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo tenha interesse ou caso não haja nenhum candidato aprovado no processo de seleção, serão então nomeados pelo Prefeito Municipal profissionais para o cargo de Diretor(a) Escolar.

Art. 8º Ato normativo expedido pela Secretaria Municipal da Educação regulamentará o procedimento de avaliação de mérito e desempenho.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 05 de outubro de 2022.

Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal